

LEI Nº 1806/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR TERRENO NO DISTRITO DE PERDIÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir uma área de terras legítimas, com um total de 1.041 m² (um mil e quarenta e um metros quadrados), de propriedade de José Delfino e esposa, situada na Sede do Distrito de Perdição.

Art. 2º - O terreno de 1.041m², destina-se a construção da Quadra Poliesportiva, a ser construída nos termos do respectivo Convênio a ser assinado com o Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Para as despesas de aquisição do terreno objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender o montante de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) da forma:

- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente;
- R\$ 1.000,00 (um mil reais) em quitação de débitos de IPTU, lançados em Dívida Ativa, em nome do proprietário do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - O pagamento e a transação proposta no artigo 3º -, só serão efetivados após a transcrição da aquisição em Cartório, para efeitos de Lavratura da Escritura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

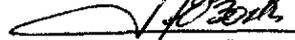
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 04.03.2002.


Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
13:00 horas do dia 04.03.2002.*


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete